

**DECRETO Nº. 053/2020**  
**De 27/05/2020**

“DECLARA IMÓVEL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE PLENO DOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RAFAEL CALZA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 64º, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 e demais disposições aplicáveis à espécie,

**Considerando** a necessidade de ampliação da área industrial e comercial do Município.

**Considerando** que é dever do Poder Público Municipal promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

**Considerando** que a localização do imóvel em referência está situada em local estratégico para os devidos fins, as margens da Rodovia SC 155.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

Uma área de terras com **10.000,00m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados)** localizada as margens da Rodovia SC 155, Km 39, pertencente à ordem de transcrição nº14.165, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê-SC, de propriedade de Selço Neves Narciso, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas UTM N 7.043.090,330 m. e E 362.565,927 m., situado no extremo norte deste imóvel, deste segue com azimute de 120°35'37" e distância de 88,87 m., confrontando neste trecho com área remanescente de Selco Narciso até o vértice V2, de coordenadas N 7.043.045,100 m. e E 362.642,425 m.; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da SC 155 por uma extensão 101,97m até o vértice V3, de coordenadas N 7.042.949,385 m. e E 362.607,856 m.; deste, segue com azimute de 300°35'37" e distância de 107,83 m., confrontando neste trecho com terras de Nelson Neves Narciso, até o vértice V4, de coordenadas N 7.043.004,250 m. e E 362.515,032 m.; deste, segue com azimute de 30°35'37" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com área remanescente de Selco Narciso, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel objeto da referida desapropriação destina-se exclusivamente para fins de instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

Art. 3º- Designo, outrossim, os membros a compor a comissão para fins de avaliação, sendo os Srs. JORGE ENDRYGO BRINKER, LEANDRO LUIZ MOCELLIN e JAISON DA SILVA, os quais deverão apresentar laudo de avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Com a apresentação do laudo de avaliação, deverá a proprietária ser notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o valor proposto para fins de desapropriação amigável (art. 10 Decreto 3.365/41).

Art. 5º. Sendo aceita a proposta de preço, providencie-se a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável, com o prévio pagamento do valor respectivo.

Art. 6º. Não sendo a proposta de preço sugerida pela comissão aceita, providencie-se como de direito para fins de desapropriação judicial.

Art. 7º. Intime-se a proprietária acerca do presente Decreto para que querendo acompanhe o procedimento de desapropriação.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020.

**Rafael Calza**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

